

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

01367762/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2026

Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>505.651,07</b>	<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>505.649,07</b>
Demandas Judiciais	77.792,47	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	77.791,47
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	77.792,47	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	77.791,47
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	116.688,71	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	116.688,71
Outros Passivos Contingentes	233.377,42	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	233.377,42
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>272.273,66</b>	<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>272.273,66</b>
Frustração de Arrecadação	194.481,19	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	194.481,19
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	77.792,47	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	77.792,47

**Notas Explicativas**

ARF/Tabela 1 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.